



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Quinta-Feira 09 de Novembro de 2017 – Ano V – Edição 1115– Nova Cruz/RN*

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA**

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
PROCESSO Nº 925042/2017**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de adequação do projeto para construção do parque de exposições no Município – Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 029/2017, composta pelo Sr. Romildo Barbosa da Silva – Presidente, Mícarla da Silva Paiva – Membro, André Luiz Alves dos Santos – Membro para dar início ao julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes na sessão de abertura realizada em vinte e quatro de outubro do ano em curso. O Presidente da Comissão abriu a seção constatando a presença dos membros da CPL e após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão constatou que estão beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 todas as licitantes participantes do certame, como segue:

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA / 08.596.413/0001-92
PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA - ME / 06.089.757/0001-80
PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63
P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME / 17.707.527/0001-53
INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 19.852.388/0001-87
ODILON FERREIRA LINS - EPP / 25.215.083/0001-67
CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA - EPP / 08.459.869/0001-00
UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / 00.969.148/0001-39
BRIOS EMPR. EM CONSTR, COM., SERV E LOCAÇÕES LTDA / 14.051.006/0001-00

Em continuidade, considerando não haver manifestações dos presentes sessão de abertura, a CPL passou a análise pormenorizada e julgamento dos documentos apresentados, como segue:

A empresa PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA / 08.596.413/0001-92 atendeu a todas as exigências do Edital.

A empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63, cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório.

A empresa P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME / 17.707.527/0001-53, atendeu a todas as exigências do Edital.

A licitante INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 19.852.388/0001-87, atendeu todas as exigências do Edital.

A licitante ODILON FERREIRA LINS - EPP / 25.215.083/0001-67, descumpru a exigência do item 6.1.5.1 “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas” (grifo nosso), uma vez que constatou-se que o mesmo apresentou apenas o balanço de abertura, sem demonstrações contábeis, indicação do livro diário, ainda constatou-se que a licitante deixou de apresentar os índices para comprovação de boa situação financeira da empresa, exigência do item 6.1.5.2

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

do Edital.

A empresa **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA - EPP / 08.459.869/0001-00**, apresentou em cópia a **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** exigida para cumprimento do item 6.1.7 c/c o 6.1.7.2, ainda apresentou em cópia o atendimento ao item 6.1.8.4 “**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pelo Município de Nova Cruz/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação, ou a comprovação de que trata o item 3.2.”, ocorre que o item 5.7 traz: “Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de NOVA CRUZ, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax”. Sendo assim, a licitante não atende ao instrumento convocatório, quando da não apresentação em conformidade com o Edital.

A licitante **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA - ME / 06.089.757/0001-80** atendeu a todas as exigências do Edital.

A empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / 00.969.148/0001-39**, constatou-se que para atendimento ao exigido no item 6.1.8.1 alínea a) a licitante fez menção a licitação diferente da qual se analisa, referindo-se a Tomada de Preços nº 004/2017, cujo objeto citado é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de adequação do projeto para construção da praça de esportes e eventos no município de Nova Cruz/RN, porém já havia se referido a Tomada de Preços nº 003/2017 e ao objeto da mesma no endereçamento (preâmbulo) da Declaração, sendo considerado um mero erro formal.

A empresa **BRIOS EMPR. EM CONSTR, COM., SERV E LOCAÇÕES LTDA / 14.051.006/0001-00**, não apresentou as exigências dos itens adiante relacionados: 6.1.2.1; 6.1.6.3 e 6.1.6.3.1, 6.1.7 e subitens e 6.1.8.2, além disso constatou-se o não atendimento quando da apresentação das Declarações para atendimento ao item 6.1.8.1, uma vez que todas as Declarações nominadas pelo Bruno Alexandre Rios Dantas, porém assinadas pelo Sr. Flávio Faustino da Silva, sem qualquer indicação no processo de que o mesmo é representante legal. Na sequência constatou-se que a licitante não atendeu ao exigido no item 6.1.5.1 – “Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei...” sem número de registro no órgão competente. Quando da comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), para atendimento ao item 6.1.5.2, verificou-se que a para o índices ILC e ILG a licitante apresenta resultado igual a 0,00, e não apresenta resultado para ISG, além disso, a folha na qual estão expressos os índices está datada de 31/12/2015, quando deveria está ser do dia 31/12/2016. Em continuidade verificou-se que a licitante não atendeu ao exigido no item 6.1.6.1 “Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.”, uma vez que a Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica – CREA/RN nº 1317291/2017 encontra-se vencida desde o dia 04/10/2017, bem como, a Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física – CREA/RN nº 1317683/2017, encontra-se vencida desde o dia 15/10/2017.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.6 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** as licitantes **ODILON FERREIRA LINS – EPP, CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA – EPP e BRIOS EMPR. EM CONSTR, COM., SERV E LOCAÇÕES LTDA** por não cumprirem as exigências do edital, ao tempo e que declara habilitadas nos termos do instrumento convocatório as empresas **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA ME, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME e UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

O resultado deste julgamento dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN e na própria sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida a Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nova Cruz - RN, em 08 de novembro de 2017.

**ROMILDO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**MICARLA DA SILVA PAIVA**  
Membro

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Membro

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**PROCESSO Nº 925043/2017**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de adequação do projeto para construção da praça de esportes e eventos no Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.**

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 029/2017, composta pelo Sr. Romildo Barbosa da Silva – Presidente, Micarla da Silva Paiva – Membro, André Luiz Alves dos Santos – Membro para dar início ao julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes na sessão de abertura realizada em vinte e quatro de outubro do ano em curso. O Presidente da Comissão abriu a seção constatando a presença dos membros da CPL e após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão constatou que estão beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 todas as licitantes participantes do certame, como segue:

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA / 08.596.413/0001-92
PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA - ME / 06.089.757/0001-80
PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63
INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 19.852.388/0001-87
ODILON FERREIRA LINS - EPP / 25.215.083/0001-67
UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / 00.969.148/0001-39
BRIOS EMPR. EM CONSTR, COM., SERV E LOCAÇÕES LTDA / 14.051.006/0001-00

Em continuidade, considerando as manifestações dos presentes na sessão de abertura, a CPL em diligência reportou-se a Assessoria Contábil para emissão de parecer acerca de sanar as dúvidas levantadas. Recebido o parecer, passou-se a análise pormenorizada e julgamento dos documentos apresentados, como segue:

A empresa **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA / 08.596.413/0001-92** atendeu a todas as exigências do Edital.

A empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63**, cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório.

A licitante **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 19.852.388/0001-87**, constatou-se que para atendimento ao exigido no item 6.1.8.1 alínea a) a licitante fez menção a licitação diferente da qual se analisa, referindo-se a Tomada de Preços nº 003/2017, cujo objeto citado é a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Engenharia para a Execução dos Serviços de Adequação do Projeto para Construção do Parque de Exposição no Município de Nova Cruz/RN, porém consta no endereçamento da Declaração (preâmbulo/cabeçalho) os dados da Tomada de Preços nº 004/2017, Processo nº 925043/2017 e objeto correto, o mesmo ocorreu com as Declarações emitidas para atendimento dos itens 6.1.8.2 e 6.1.8.3, sendo considerado pela CPL um mero erro formal.

A licitante **ODILON FERREIRA LINS - EPP / 25.215.083/0001-67**, descumpriu a exigência do item 6.1.5.1 “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas” (grifo nosso), uma vez que constatou-se que o mesmo apresentou apenas o balanço de abertura, sem demonstrações contábeis, indicação do livro diário, ainda constatou-se que a licitante deixou de apresentar os índices para comprovação de boa situação financeira da empresa, exigência do item 6.1.5.2 do Edital.

A licitante **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA - ME / 06.089.757/0001-80** constatou-se que para atendimento ao exigido no item 6.1.8.1 alínea a) a licitante fez menção a licitação diferente da qual se analisa, referindo-se a Tomada de Preços nº 003/2017, porém consta no endereçamento da Declaração (preâmbulo/cabeçalho) os dados da Tomada de Preços nº 004/2017 e objeto correto, sendo considerado pela CPL um mero erro formal.

A empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / 00.969.148/0001-39**, cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório.

A empresa **BRIOS EMPR. EM CONSTR, COM., SERV E LOCAÇÕES LTDA / 14.051.006/0001-00**, não apresentou as exigências dos itens adiante relacionados: 6.1.2.1; 6.1.6.3 e 6.1.6.3.1, 6.1.7 e subitens e 6.1.8.2, além disso constatou-se o não atendimento quando da apresentação das Declarações para atendimento ao item 6.1.8.1, uma vez que todas as Declarações nominadas pelo Bruno Alexandre Rios Dantas, porém assinadas pelo Sr. Flávio Faustino da Silva, sem qualquer indicação no processo de que o mesmo é representante legal. Na sequência constatou-se que a licitante não atendeu ao exigido no item 6.1.5.1 – “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei...” sem número de registro no órgão competente. Quando da comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), para atendimento ao item 6.1.5.2, verificou-se que a para o índices ILC e ILG a licitante apresenta resultado igual a 0,00, e não apresenta resultado para ISG, além disso, a folha na qual estão expressos os índices está datada de 31/12/2015, quando deveria estar ser do dia 31/12/2016. Em continuidade verificou-se que a licitante não atendeu ao exigido no item 6.1.6.1 “Prova de Regularidade do Registro e/ou Inscrição da Empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.”, uma vez que a Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica – CREA/RN nº 1317291/2017 encontra-se vencida desde o dia 04/10/2017, bem como, a Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física – CREA/RN nº 1317683/2017, encontra-se vencida desde o dia 15/10/2017.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.6 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** as licitantes **ODILON FERREIRA LINS – EPP e BRIOS EMPR. EM CONSTR, COM., SERV E LOCAÇÕES LTDA** por não cumprirem as exigências do edital, ao tempo e que declara habilitadas nos termos do instrumento convocatório as empresas **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, INOVE CONSTRUÇOES LTDA – EPP, PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – ME e UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

O resultado deste julgamento dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN e na própria sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida a Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nova Cruz - RN, em 08 de novembro de 2017.

**ROMILDO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**MICARLA DA SILVA PAIVA**  
Membro

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Membro

**COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**  
**PROCESSO Nº 911038/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com e sem condutor, quilometragem livre, para ficar à disposição do Município de Nova Cruz - Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, instituído pela Portaria nº 030/2017, torna público para o conhecimento dos interessados ao processo licitatório em epígrafe que as pessoas jurídicas **FERNANDO FERNANDES DE LIMA 01759714470** e **GERSON BENTO DO NASCIMENTO 060938324-81**, protocolaram **RECURSO ADMINISTRATIVO** face à decisão do Pregoeiro, conforme a ata da sessão ocorrida em 31 de outubro de 2017. Assim, nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações.

Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em impugnar o recurso em comento, encaminhar **TERMO DE RENÚNCIA.**

Nova Cruz/RN, 07 de novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**SEÇÃO 2**  
**PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**  
**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**  
THAINÁ PAIVA DA SILVA

**SECRETÁRIO**  
RICARDO MARQUES DE MELO

**MEMBROS**  
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
GILMAR AMADOR